

**PROJETO DE LEI Nº 007/ 2023**

Abre Crédito Especial até valor de R\$ 4.600.000,00, ao orçamento do município de Camocim de São Félix, destinados a utilização dos recursos do FINISA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX,**

Estado de Pernambuco, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Camocim de São Félix, o seguinte projeto de Lei: O FINISA é o Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento voltado ao Setor Público.

**Art. 1º** Fica autorizado à abertura Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município de Camocim de São Félix, exercício financeiro de 2023, até o limite de R\$ 4.600.000,00, (quatro milhões e seiscentos mil reais), que será destinado ao financiamento de infraestrutura do município, através de Operação de Crédito, junto Caixa Econômica Federal, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**RECURSOS \_\_\_\_\_ (FONTE 1)**

**I- Classificação Institucional:**

- a) Poder: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL.
- b) Órgão: 0209 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
- c) Unidade: 020901– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS.

**II- Classificação Funcional-Programática:**

- a) Função: 04 – Administração.  
Subfunção: 122 – Administração Geral.  
Programa: 0150 – Gestão de Urbanismo.  
Descritor: 04.122.0150.XXXX.0000 – **Construção de Auditório Municipal.**

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00.

- b) Função: 12 – Educação.  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: 0120 – Gestão Educacional – Ensino Fundamental e

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**



## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Infantil.

Descritor: 12.361.0120.XXXX.0000 – **Aquisição de veículo automotor para a rede municipal de Educação.**

Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000.000,00.

c) Função: 15 – Urbanismo.

Subfunção: 451 – Serviços Urbanos.

Programa: 0151 – Melhoramento Viário do Município.

Descritor: 15.451.0151.XXXX.0000 – **Requalificação da Via local, as margens da PE 103.**

Elementos de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00.

**Total.....R\$ 4.600.000,00**

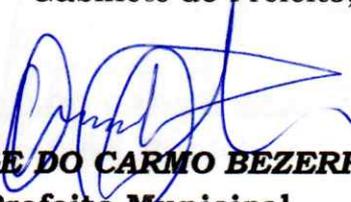
**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da operação de crédito, com a fonte de financiamento do FINISA, será o mesmo valor mencionado obrigatoriamente na abertura do decreto de crédito, utilizando como fonte de recursos disponíveis, o previsto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, correrão da utilização de recursos disponíveis creditado em conta bancária, através da operação de crédito autorizado pelo Poder Legislativo.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º deste Decreto, incorporado ao Plano Plurianual do Município, vigente para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.



**GEORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**

**MENSAGEM/Nº 007/2023.**

Sr. Presidente  
Srs. Vereadores  
Sra. Vereadora

Assunto: Encaminha projeto de Lei

Sr. Presidente,

Valho-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa, o projeto de lei em epígrafe, que busca a competente autorização, para utilização dos recursos da Caixa Econômica Federal, através da linha de financiamento do FINISA, operação de crédito a ser contratada com o Município de Camocim de São Félix.

O FINISA, é a linha de crédito da Caixa Econômica Federal para o financiamento à infraestrutura Urbana e ao saneamento voltado ao setor público com processo de contratação de prestação de contas ágeis e simplificados, com a finalidade de apoiar os municípios, voltada as áreas urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, políticas públicas para as mulheres, meio ambiente e sustentabilidade.

O instituto de crédito especial, se destina a atender as despesas não prevista na Lei Orçamentaria vigente, e para a sua perfeita utilização pelo Poder Executivo Municipal, necessária a competente autorização Legislativa, conforme projeto em apreciação.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de elevada estima e distintas considerações.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2023.



**GEORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**